

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 190, DE 2007

Acrescenta o artigo 93-A à Constituição Federal de 1988.

EMENDA N° _____ (Deputado Major Fábio)

Dê-se ao art. 1º da PEC nº 190, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido o art. 93-A à Constituição Federal, com o seguinte teor:
Art. 93-A. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário.

§1º. As leis estaduais observarão o disposto na lei complementar de que trata o *caput*.

§2º A lei complementar citada no *caput* deverá estabelecer isonomia salarial aos servidores que exercem as mesmas funções no âmbito do Poder Judiciário.

§3º O Supremo Tribunal Federal, no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias), a contar da entrada em vigor desta emenda constitucional, encaminhará o Estatuto do Servidor do poder Judiciário Brasileiro ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

A CF em seu artigo 92, estabelece que o Poder Judiciário possui estrutura una. Portanto, o Poder Judiciário não é federal nem estadual, mas nacional.

Contudo, a atual pluralidade de regimes impostos aos servidores, ofendendo o princípio da isonomia, viabiliza o surgimento de graves disparidades remuneratórias. Sendo desproporcional que servidores que exercem funções semelhantes tenham remunerações diferenciadas.

Com isso, mesmo o Poder Judiciário sendo UNO, os servidores da Justiça Federal recebem remuneração superior aos servidores da Justiça Estadual. Esse fato reflete diretamente na eficiência dos serviços prestados por ambas.

Tendo em vista a necessidade de melhorar os serviços do Poder Judiciário, sobretudo o Estadual, e de corrigir as disparidades remuneratórias entre os diversos entes, faz-se necessário estabelecer uma equiparação salarial para os servidores do Judiciário que exercem funções semelhantes.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2010

**Deputado Major Fábio
DEM/PB**

